



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMJ/056/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMJ/052/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

### **REF: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS”.**

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, sob o critério de julgamento menor preço por item, em regime de empreitada por preço por lote para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o contido neste edital e seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 09 às 11:30 e 13:30 às 17 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 210).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta;
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## g) **Anexo VII**- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

A Pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **08:00 às 08:15 horas do dia 01 de julho de 2020** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na Sala de Licitações situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente certame é a **contratação de empresa especializada em restauração de bens móveis**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2.** As licitantes deverão apresentar a proposta com preço unitário em Reais. No valor unitário deverá estar incluídas a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não apresentarem nenhum impedimento, para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às ME's e EPP's salvo na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

**2.2.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba;

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2.1.** Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Município de Jeceaba, qualquer pessoa que não se manifestar em conformidade com o estabelecido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93;

**3.1.1.** As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

**3.1.2.** Serão aceitas impugnações por e-mail devidamente assinados digitalmente desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido no item 3.1.1.

**3.1.3.** Os envelopes de impugnação protocolados ou entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise.

**3.2.** As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa ou seu procurador;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba/MG.

**3.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**3.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- I. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- II. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Jeceaba;
- III. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- IV. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Jeceaba;
- V. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- VI. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 4.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame.
- 4.8.** A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.
- 4.9.** É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Carta de Credenciamento **ANEXO II** e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme **ANEXO IV**;
- b)** Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Tratando-se de procurador, além dos documentos elencados na alínea “b”, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

**5.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**5.3.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o enquadramento deverá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial atualizada.

**5.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I. Proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JECEABA – MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/035/2020**

**LICITANTE:.....**

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

II. Documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JECEABA – MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/035/2020**

**LICITANTE:.....**

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

6.4. A declaração prevista no item 5.1, alínea “a”, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e consequente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo V deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

II. Número do processo licitatório e do Pregão;

III. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

IV. Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

V. Marca do produto;

VI. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

## 8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

## II - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

f) Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

b) No caso de ME e EPP, balanço patrimonial ou demonstração de resultado do exercício, que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**b.1.** No caso de ME e EPP que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, desde que não





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

tenha havido ainda, o encerramento do exercício fiscal estabelecido na forma da Lei.

## IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado/Declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa física de direito público ou privado, comprovando que a empresa e o responsável técnico tenham executado Projetos de Conservação e Restauração de Bem Cultural Móvel e/ou integrados protegido por legislação federal, estadual ou municipal. Caso o atestado não tenha sido emitido por órgão oficial de preservação, o mesmo deverá ser certificado por meio de declaração/atestado emitido pelo mesmo independentemente de ser este o contratante dos serviços. O atestado/declaração deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Edital.

## V - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

## 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.2.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**8.2.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.** Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

**9.5.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**10.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**10.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**a)** Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;

**b)** Não contiverem o valor unitário do item e total do lote;

**10.4.** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

**10.5.** Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

**10.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**10.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**10.8.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

**10.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**10.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.11.** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do lote.

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**10.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**10.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**10.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**10.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**10.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos;

**b)** verificação de informações por meio eletrônico.

**10.19.** A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**10.21.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**10.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.24.** Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**10.25.** A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a)** A decadência do direito de recurso;
- b)** A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c)** O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.**

## **12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**12.2.** O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

**12.3.** A execução do objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, nos locais indicados pelo Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação.

**12.3.1.** Não serão considerados serviços sem a respectiva ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**12.3.2.** Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente Ordem de Serviço.

**12.4.** A execução do objeto desta licitação será executada, na localidade do Município indicada pela Secretaria requisitante, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

**12.5.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o serviço solicitado pela ordem de compra em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado em edital, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Serviço, sob pena das sanções legais cabíveis.

**12.6.** Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Tesouraria Municipal no ato da liberação do pagamento da nota fiscal.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **13.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**13.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**13.1.4.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

## **14. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1.** As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na nota de empenho, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo V.

**14.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser: atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**14.3.** A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A aquisição em questão correrá à conta da seguinte dotação: 0201002 133920316 2.236 3.3.90.39.00 Ficha 2190.

## **16. DAS SANÇÕES**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**16.1.** A recusa injustificada em entregar do serviço, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**16.2.** O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço; e
- b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**16.3.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.4.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**16.5.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**16.6.** O contratado deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviço, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

**17.2.** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

**17.3.** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

**17.4.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

## **18. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1. A empresa deverá comprovar no ato de assinatura do contrato:**

- Entende-se por órgão oficial de preservação o IPHAN, o IBRAM, os órgãos estaduais e municipais que comprovem habilitação para execução de intervenções de restauração em bens Culturais, além de possuir no quadro um profissional com graduação ou especialização em conservação e restauração de bens nessa mesma categoria.
- Comprovação de a EMPRESA possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional graduado ou especialista em conservação e restauração de Bens Culturais detentor do Atestado/Declaração de Capacitação



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Técnica descrito no subitem anterior. A licitante deverá apresentar o currículo deste profissional.

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- Declaração formal de que a Licitante dispõe de pessoal técnico especializado, meios de transporte e comunicação próprios para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa e o Responsável Técnico tenham executado Projetos de Conservação e Restauração de Bem Cultural Móvel e/ou Integrados com a utilização da técnica de desinfestação por anóxia.
- Declaração de que a empresa possui local/laboratório especializado para a desinfestação por anóxia.

### **Equipe de Trabalho**

- Coordenador Profissional de nível superior em Conservação e Restauo, ou especialista em Conservação e Restauo com títulos comprovados por declaração da instituição de ensino superior.
- Apresentação de documentação que comprove mais de cinco anos de experiência profissional em conservação e restauração do mesmo tipo de objeto tema do projeto apresentado.
- Conservador/Restaurador: Profissionais de nível superior com graduação ou especialização em Conservação e Restauo, com títulos comprovados por declaração da instituição de ensino superior, ou com no mínimo 05(cinco) anos de comprovada experiência profissional em conservação e restauração do mesmo tipo de objeto tema do projeto apresentado..
- Auxiliares em conservação e restauração de bens móveis Profissionais de nível médio, com no mínimo 05(cinco) anos de comprovada experiência profissional em



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

conservação e restauração do mesmo tipo de objeto tema do projeto apresentado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

**19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

**19.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

**19.5.** O resultado deste certame será divulgado via Internet no site [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br);

**19.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

**19.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

**19.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

**19.9.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**19.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**19.11.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

**19.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 05 de junho de 2020.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**Fábio Vasconcelos**  
Prefeito de Jeceaba



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Restauração de Imagens Sacras e Retábulos.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente certame visa à contratação de empresa especializada na Restauração de Imagens Sacras e Retábulos para a preservação, conservação e salvaguarda do Patrimônio Histórico Municipal.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em conservação e restauração de objetos de arte, com comprovada experiência na execução de serviços de conservação de imagens sacras, especialmente bens protegidos, tombados e/ou inventariados. Os serviços devem ser executados e coordenados por conservador e restaurador especialista em bens móveis e integrados, sendo que, ficará facultado a empresa a ser contratada a execução parcial dos serviços em laboratório especializado, de acordo com as especificidades das etapas do processo.

Ainda, para a restituição da integridade física das esculturas por meio da interrupção dos processos de degradação; valorização e a divulgação das qualidades estéticas e materiais originais das esculturas; preservação das mensagens simbólicas e do caráter documental desses bens culturais, bem como a salvaguarda dos bens visando à sua transmissão ao futuro em boas condições estruturais e estéticas.

a) Justificativa da forma de adjudicação A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os serviços encontram-se intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa poderá acarretar elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Órgão.

b) Adjudicação Global:

O Tribunal de Contas da União registrou decisão sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator Marcos Benquerer Costa:

“(…) A necessidade de adjudicação global foi demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005)”.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Os serviços serão divididos em 2 lotes, vinculados entre si para a consecução do objeto.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## Lote I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de descrição dos conceitos teóricos para a execução do restauro	Prestação de serviços de análise estilística e iconográfica, contendo os conceitos teóricos para a execução do restauro de imagens sacras e elementos integrados, bem como confecção de relatório de intervenção de conservação e restauro	Serviço	1	R\$ 16.633,33	R\$ 16.633,33
<b>Valor total do lote:</b>					<b>R\$ 16.633,33</b>

## Lote II

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Execução de Restauro	Prestação de serviços de conservação e restauro de imagens sacras e retábulos integrados na Capela Nossa Senhora das Dores (Retábulo-mor, Retábulos colaterais e Imagens do Senhor Morto e Nossa Senhora do Rosário	Serviço	1	R\$ 96.400,00	R\$ 96.400,00
<b>Valor total do lote:</b>					<b>R\$ 96.400,00</b>



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **3.1 A prestação dos serviços do lote I será dividida em 2 fases:**

- **Fase I - Análise estilística, Iconográfica e descrição dos conceitos teóricos para a execução do projeto de restauro**
- **Fase II - Relatório de Intervenção de Conservação e Restauro**

**3.1.1 A Fase I, referente ao Lote I, deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço ao licitante vencedor.**

**3.1.2 A Fase II, referente ao Lote II, deverá ser concluída em até 120 (cento e vinte dias) da data de emissão da ordem de serviço, devendo o profissional habilitado acompanhar “in loco” a execução do restauro 1 (uma) vez por semana e emitir relatório parcial semanalmente, para o devido acompanhamento e controle do objeto do contrato.**

**3.2 A Prestação dos serviços do lote II será realizada em fase única, após a conclusão da Fase I, Lote I.**

## **4 - Especificações de Serviços**

Neste item descrevemos os serviços que se fazem necessário para os procedimentos de restauração, devendo ser realizados por equipe de técnicos e profissionais especializados sob o acompanhamento, coordenação e orientação do conservador-restaurador responsável.

Em todos os procedimentos devem se primar pela utilização de materiais estáveis, consolidado pelo uso no campo da restauração de bens artísticos e que não configurem fatores de degradação aos materiais originais (salvo justificativa técnica em contrário), viabilizando se necessário reversibilidade em tratamentos futuro.

### **Higienização**

A higienização deverá ser completa, aplicada a todos os elementos contemplados no projeto, abrangendo áreas acessíveis pela frente, verso e interior. Tem como objetivo a remoção mecânica de sujidades, tais como poeira, excrementos, teia de aranha, materiais diversos, se utilizando como ferramentas trinchas, pincéis macios, podendo ser com auxílio de aparelho de aspirador de pó.

O procedimento de higienização deverá ser realizado de acordo com a resistência da policromia, em caso de desprendimentos deverá ser providenciado fixação emergencial antes da execução do procedimento.

Nas partes posteriores dos elementos a limpeza poderá ser feita com vassouras e escovas de cerdas macias e aspirador de pó.

### **Desinfestação por Anoxia**

Neste procedimento, deverão ser identificadas as galerias abertas ou parcialmente abertas que permitam a aplicação do inseticida por seringa. Deverá ser providenciada abertura mínima, de parte de encaixes ou de moldura, que permita a aplicação do produto em toda a



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

parte posterior do elemento.

O inseticida deverá ser diluído e aplicado por injeção, gotejamento ou por aspersão.

Na parte posterior das madeiras (onde não há policromia) a aplicação poderá ser realizada com bomba aspersora, ou pincel, até a saturação completa da madeira.

É necessário observar todas as especificações técnicas e orientações do fabricante do inseticida ou fungicida, especialmente quanto à dosagem recomendada e os solventes a serem utilizados, bem como as informações contidas na FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) do produto.

Em relação a segurança e prevenção de sinistros nesta etapa se exige rigor e atenção na utilização de EPI's individuais e cuidados com parte elétrica, lâmpadas, ou qualquer outro elemento que possa provocar fagulhas, verificando a condição dos extintores. Os responsáveis deverão estar de prontidão para qualquer eventualidade.

Após a aplicação, o ambiente deverá ficar fechado e isolado por 24 horas. Antes da retomada das atividades pelos funcionários o ambiente deverá ser novamente arejado.

Para as imagens será necessária experiência no processo de desinfestação por anóxia. O referido processo, também denominado anóxia ou atmosfera modificada, consiste no isolamento em partes do material infestado no interior de bolsas plásticas impermeáveis de alta barreira e na substituição do oxigênio por um gás inerte, nitrogênio ou argônio, que reduz o oxigênio contido em cada bolsa para níveis inferiores a 0,2%. O período de permanência do material dentro da bolsa deverá ser no mínimo 30 (trinta) dias. Sugere-se após a intervenção a aplicação de barreira química no espaço de exposição ou de acondicionamento do material tratado com o objetivo de impedir a ocorrência de novos ataques de xilófagos, bibliófagos, etc. O processo deverá garantir o extermínio tanto do inseto adulto quanto do ovo, da larva ou da pupa.

## **Fixação de policromia**

A fixação da policromia poderá ocorrer em fases. Sendo a primeira emergencial, antes de qualquer procedimento, buscando garantir a fixação de áreas em risco de desprendimento, e após a higienização e outra, após a remoção da repintura.

Durante e após a remoção da repintura deverá ser realizada inspeção para identificar quaisquer áreas fragilizadas da policromia ou base de preparação que necessitem passar pelo procedimento de fixação.

A fixação da camada pictórica deverá ser feita através de aplicação de adesivo, onde as proporções podem ser ajustadas de acordo com a necessidade de fixação e os resultados desejados.

A aplicação deverá ser realizada com uso pincel fino com cerdas macias, preferencialmente de pelo de marta, nas áreas em que ocorra o desprendimento entre base de preparação e suporte ou da camada pictórica e base de preparação.

Após a aplicação, a planificação da superfície poderá ser realizada por meio de leve pressão superficial na área tratada, devidamente protegida com filme de poliéster monitorando para que não ocorra pressão excessiva.

## **Remoção de repintura**

As camadas de repintura presentes na parte inferior da boca de cena devem sofrer remoção cuidadosa buscando estar sempre atento para não sensibilizar as camadas da composição original. Os procedimentos devem ser com uso de solventes e ação mecânica através do uso de bisturi cirúrgico.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Deverão ser feitos testes de solubilidade para definição dos químicos a serem utilizados.

## **Limpeza de policromia**

Se dará sobre a camada que está sendo resgatada deve ser executada com redobrada atenção para a garantia da Integridade da pintura. Posteriormente, para a etapa de saturação e reintegração cromática a área deve estar livre de resíduos que estavam entre os substratos. A limpeza deve ser controlada e realizada com uso de swab.

Deverá preferencialmente ser executada com instrumentos pouco abrasivos, e solventes mais suaves. Antes de serem utilizados, é necessário que testes sejam executados em pequenas áreas a fim de verificar sua eficiência e segurança do procedimento para não causar riscos a pintura.

## **Revisão de estrutura**

Os procedimentos de revisão estrutural serão executados paulatinamente à identificação do grau de degradação à medida que o elemento estiver sendo tratado. Prevê a revisão de encaixes, substituição de partes ou peças estruturais danificadas, tratamento de danos referentes à fraturas parciais ou completas, substituição de peças ou partes que estejam completamente comprometidas por perda do suporte.

Qualquer madeira empregada deverá estar seca, ser semelhante à madeira original e passar por procedimento de imunização. Sendo encaixada ou fixada por cavilhas ou parafusos galvanizados. Nessa etapa os cravos oxidados que mantêm função no suporte deverão ter as partes oxidadas removidas delicadamente, fazendo uso de espátulas e aplicado veniz paraloid para prevenir avanço nas oxidações.

## **Desmontagem e remontagem**

A desmontagem e remontagem de elementos deverá ocorrer apenas em casos estritamente necessários como a revisão estrutural.

Os elementos removidos deverão ser previamente documentadas através de fotos, desenhos, esquemas ou mapas. As peças que serão removidas e o local de encaixe deverão ser cuidadosamente marcados, garantindo sua recolocação correta.

Para a fixação deverão ser utilizados parafusos galvanizados, e o acabamento deverá minimizar a observação desses elementos, mas sua localização deverá ser facilitada em casos de futuras ações de intervenção.

## **5- QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. Empresas**

Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa e o Responsável Técnico tenham executado Projetos de Conservação e Restauração de Bem Cultural Móvel e/ou Integrados protegido por legislação federal, estadual ou municipal. Caso o atestado não tenha sido emitido por órgão oficial de preservação, o mesmo deverá ser certificado por meio de declaração/atestado emitido pelo mesmo independentemente de ser este o contratante dos



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

serviços. O atestado/declaração deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Edital.

Entende-se por órgão oficial de preservação o IPHAN, o IBRAM, os órgãos estaduais e municipais que comprovem habilitação para execução de intervenções de restauração em bens Culturais, além de possuir no quadro um profissional com graduação ou especialização em conservação e restauração de bens nessa mesma categoria.

Comprovação de a EMPRESA possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional graduado ou especialista em conservação e restauração de Bens Culturais detentor do Atestado/Declaração de Capacitação Técnica descrito no subitem anterior. A licitante deverá apresentar o currículo deste profissional.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Declaração formal de que a Licitante dispõe de pessoal técnico especializado, meios de transporte e comunicação próprios para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa e o Responsável Técnico tenham executado Projetos de Conservação e Restauração de Bem Cultural Móvel e/ou Integrados com a utilização da técnica de desinfestação por anóxia.

Declaração de que a empresa possui local/laboratório especializado para a desinfestação por anóxia.

## 5.2 Equipe de Trabalho

5.2.1. Coordenador Profissional de nível superior em Conservação e Restauo, ou especialista em Conservação e Restauo com títulos comprovados por declaração da instituição de ensino superior.

Apresentação de documentação que comprove mais de cinco anos de experiência profissional em conservação e restauração do mesmo tipo de objeto tema do projeto apresentado.

5.2.2. Conservador/Restaurador: Profissionais de nível superior com graduação ou especialização em Conservação e Restauo, com títulos comprovados por declaração da instituição de ensino superior, ou com no mínimo 05(cinco) anos de comprovada experiência profissional em conservação e restauração do mesmo tipo de objeto tema do projeto apresentado..

5.2.2. Auxiliares em conservação e restauração de bens móveis Profissionais de nível médio, com no mínimo 05(cinco) anos de comprovada experiência profissional em conservação e restauração do mesmo tipo de objeto tema do projeto apresentado.

## 6 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

1. O preço proposto para os serviços deverá compreender todas as despesas decorrentes



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

do desenvolvimento dos serviços contratados.

2. O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, na proporção relativa ao valor contratado.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.

4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, à Fazenda Federal e à Justiça do Trabalho, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital. 5. A Prefeitura Municipal de Jeceaba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

6 -A Prefeitura Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente. 7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.1. atestação de conformidade do serviço executado;

7.2. apresentação da documentação obrigatória.

## **7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado como gestor do contrato oriundo do presente processo licitatório, o servidor cadastrado como gestor administrativo e financeiro junto ao Fundo Estadual de Cultura - Governo de Minas Gerais.

## **9. DA DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotação Orçamentária FICHA 2190.

Jeceaba, 06 de maio de 2020.

**Willian Daniel Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Cultura**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Assinatura:

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., por intermédio de seu representante

legal, o Sr. ....., abaixo assinado, DECLARA:

**1º)** que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão 035/2020, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

**2º)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

**3º)** que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo.

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone (...) \_\_\_\_\_, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., endereço .....

### LOTE 01

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Prestação de serviços de análise estilística e iconográfica, contendo os conceitos teóricos para a execução de imagens sacras e elementos integrados, bem como confecção de relatório de intervenção de conservação e restauro.	01	Serviço	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 01.....R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)</b>					

### LOTE 02

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de conservação e restauro de imagens sacras e retábulos integrados na Capela Nossa Senhora das Dores. (Ret á bulo - mor, ret á bulos colaterais e Imagens do Senhor Morto e Nossa Senhora do Rosário).	01	Serviço	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 02.....R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES.....R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)</b>					

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/035/2020 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo ADM nº .....

Contrato nº .....

Pregão .....

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., ....., com endereço à ....., ..... - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de **contratação de empresa especializada em restauração de bens móveis**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA para **contratação de empresa especializada em restauração de bens móveis**, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 035/2020, que faz parte deste instrumento.

### SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 035/2020 e os seus Anexos.

### TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$ ..... (.....).

### QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**4.1.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

**4.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**4.1.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

## **4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**4.2.1.** A correção monetária será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

## **QUINTA - DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados a partir de sua assinatura.

## **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1.1.** O sistema de prestação de serviço dos objetos licitados será em execução parcelada, pelo período de 05 (cinco) meses, mediante requisição do Setor de Compras.

**1.2.** O item, objeto deste Termo, deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

**1.3.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

**1.4.** Por ocasião da execução, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**1.5.** Por ocasião da prestação do serviço, a licitante adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**1.6.** Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**7.1.2.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a execução em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na prestação do serviço;

**7.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

**7.1.5.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a prestação do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Executar o serviço de acordo com as especificações e normas vigentes.
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da prestação dos serviços;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**VI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

**VII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente à prestação do serviço .

**7.1.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.2.1.** Requisitar, por meio de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar a prestação gradual dos serviços.

**7.2.2.** Conferir a prestação dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços nas condições especificadas.

**7.2.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas.

**7.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço e interromper imediatamente da prestação, se for o caso.

**7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**7.2.6.** Impedir que terceiros prestem o objeto deste edital.

**7.2.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**7.2.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**8.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**8.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**8.5.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**8.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**8.7.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

**9.1.1.** A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

## **DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**11.1.1** Não haverá reajuste de preços.

**11.1.2** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**b)** Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

**III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**12.3.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**12.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do prestação do serviço contratados;

**12.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

## **DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte do orçamento do **CONTRATANTE**: 0201002 133920316 2.236 3.3.90.39.00 Ficha 2190.

## **DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos, não se admitindo a procrastinação do serviço, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**15.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**15.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido neste Termo caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no neste contrato.

**15.4.** Os serviços decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**15.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo CONTRATANTE.

**15.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**15.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, ..... de ..... de .....

---

**Prefeitura Municipal de Jeceaba  
Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## Anexo VII – Planilha de Quantitativo e Preços Unitários

### LOTE 01

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Médio	Valor Total
1	Prestação de serviços de análise estilística e iconográfica, contendo os conceitos teóricos para a execução de imagens sacras e elementos integrados, bem como confecção de relatório de intervenção de conservação e restauro.	01	Serviço	R\$ 16.633,33	R\$ 16.633,33
<b>VALOR TOTAL LOTE 01.....R\$ 16.633,33 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)</b>					

### LOTE 02

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Médio	Valor Total
1	Prestação de serviços de conservação e restauro de imagens sacras e retábulos integrados na Capela Nossa Senhora das Dores. (Ret á bulo - mor, ret á bulos colaterais e Imagens do Senhor Morto e Nossa Senhora do Rosário).	01	Serviço	R\$ 96.400,00	R\$ 96.400,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02.....R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais)</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES.....R\$ 113.033,33 (cento e treze mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)</b>					